



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2022
Edital nº 003/2022
Processo Administrativo nº 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor total do lote.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de junho de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 9h30min – Horário de Brasília (para credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário “Vantuilde José Brandão”, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Câmara Municipal de Natividade da Serra – localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br, telefones: (12) 3677-1111 ou 3677-1122.

A Câmara Municipal de Natividade da Serra **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Resolução Legislativa nº 63, de 19 de maio de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta do Contrato;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que este poderá representar apenas uma participante.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e/ou empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e, apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº ____/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1- A **Proposta** deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone e/ou fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4- Será obrigatória apresentação de proposta para o completo teor do lote.

5.5- A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6- Descrição do objeto, valor mês e valor total.

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos descritos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

e) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no subitem 6.1, "a", "b" e "c", a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c2) Certidão de Regularidade Estadual;

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Poder Público, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo Competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (sic)

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO V** deste Edital.

6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e/ou que conste no atestado o nome do responsável pela empresa, este com registro no Órgão de Classe. E também indicar os serviços prestados com no mínimo 06 (seis) meses de experiência.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.6.6- O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos Órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 3.1 deste Edital.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor valor total do lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4- A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor valor total do lote**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa e/ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC nº 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O(A) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

7.21- O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **03 (três)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no setor Administrativo da Câmara Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio do "e-mail oficial: camara@camaranatividade.sp.gov.br", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4.1- Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação fundamentada da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.3- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.4- As contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Administrativo da Câmara Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, dirigidos ao Presidente em Exercício ou, encaminhadas via "e-mail oficial: camara@camaranatividade.sp.gov.br", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do Contrato**.

9- DO CONTRATO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Edital.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara, sob pena de à contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem classificadas;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O Contrato vigorará, a partir da assinatura, pelo período de 03 (três) meses, entretanto, os serviços que serão executados, compreende aos meses de maio a julho/2022, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo de Prorrogação, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

10- DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

10.1- A ordem de fornecimento/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

10.1.1- A ordem de fornecimento/serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial;

10.1.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de fornecimento/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste;

10.1.3- O prazo máximo de entrega do(s) serviço(s) é de **03 (três) dias** corridos contados da confirmação do recebimento da **ordem**, que será emitida com **03 (três) dias** úteis de antecedência;

10.1.4- A empresa deve comunicar o horário que prestará os serviços mediante e-mail ou outra forma e, ocorrendo alguma alteração no dia, também, proceder com a comunicação, devendo se valer de representante para execução dos serviços, de acordo com o Contrato firmado;

10.1.5- O objeto deverá ser prestado na sede do Legislativo, 01 (uma) vez por semana, ou mais, se necessidade do Órgão, correspondente à 7 (sete) horas semanais, na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, em dias úteis e no horário compreendido de funcionamento da Câmara Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ainda, outros decorrentes do fornecimento;

10.1.5.1- O responsável pela supervisão fará a conferência dos serviços de forma mensal, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente se não atendidas as especificações técnicas descritas no referido Termo.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

10.2- A contratação com fornecedor/prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços, ordem dos mesmos ou outro similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação futura, oriundas de recursos próprios do Legislativo, foram estimadas em R\$14.987,46 (catorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) global e, R\$4.995,82 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensal, ainda, onerará o seguinte recurso orçamentário e financeiro:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
01.00	01.01	2.049	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto/serviços deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente atestada por funcionário competente para tanto. O pagamento será por meio de transferência eletrônica em conta indicada pela empresa contratada.

12.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79/80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1- Em caso de possível atraso na entrega ou ativação do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 03 (três) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto/ativação, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2;

13.2.2- No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horário indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, incluindo a homologação do presente certame, serão procedidas no site: www.camaranatividade.sp.gov.br, no DOE e na imprensa regional.

14.3- O Contrato será publicado de forma resumida no DOE e imprensa regional; de forma completa, incluindo o referido procedimento no site: www.camaranatividade.sp.gov.br.

14.4- Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco)** dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo.

Natividade da Serra, 26 de maio de 2022.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2022

Edital nº 003/2022

Processo Administrativo nº 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial, bem como subsidiar novos planejamentos; levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais; assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade); elaboração da prestação de contas anual, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado e, normas internas da própria Câmara Municipal; análise das prestações de contas mensais, das peças LDO, LOA, PPA ou outra do Município e das reformulações orçamentárias, se houver, com emissão dos respectivos pareceres técnicos, quando solicitado; assessorar o Poder Legislativo em assuntos referentes à área contábil, financeira e administrativa; assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações, bem como cálculos em geral de atualização; assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Casa de Leis, nos assuntos pertinentes, sempre que for devidamente solicitado, incluindo matéria Legislativa de cunho contábil; elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, tais como cálculos de processos administrativos e outros estudos; zelar e responder pela guarda de toda documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira, bem como do backup das operações realizadas em computadores ou correlatos, conforme programas de informática específicos de uso do setor; promover apropriação contábil dos duodécimos da entidade, através dos recebimentos pela rede bancária, realizando as devidas entradas, saídas, conciliações e controles internos; elaborar juntamente com o(a) Tesoureiro(a), sob coordenação do Presidente, anualmente e, sempre promovendo audiências públicas necessárias, atentando-se às recomendações do Tribunal de Contas do Estado, mudanças no orçamento do Poder Legislativo; propor na Casa de Leis as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial; fiscalizar e informar, mensalmente, a Câmara Municipal sobre a execução contábil; proceder lançamentos e baixas de notas de empenhos, liquidações e pagamentos de compras realizadas via sistema de informática correspondente, bem como aperfeiçoar todos os atos necessários para o desiderato da finalidade a que se propõe este tipo de controle de gastos públicos, em consonância com os extratos bancários e, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas/notas fiscais; atender todos os prazos estipulados pela Câmara Municipal referente aos procedimentos na área de atuação; outras atribuições não especificadas, porém, que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal (RH), incluindo o eSocial; acompanhamento dos prazos para remessa de informações a fim de alimentar o sistema AUDESP do TCE/SP e SICONFI, bem como outros, havendo necessidade, sempre de acordo com as normas do MCASP/PCASP; efetivar transição necessária e amigável para outro profissional da área, quando realização de Concurso Público, havendo nomeação, bem como dispor de consultas que poderão ser feitas via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens "WhatsApp".	03	Meses



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

- . LEI Nº 10.520/02;
- . LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- . RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 63/2015;
- . PA Nº _____/2022;
- . EDITAL Nº _____/2022 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____/2022.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviço por prazo determinado, regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.114.658/0001-50, com sede na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, devidamente representada por seu Presidente, Senhor William Manoel dos Santos, brasileira, convívio em união estável, agente político, portador da cédula de identidade nº 43.335.739-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 305.302.318-08, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Senhor(a), _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ (SSP/_____), inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, na qualidade de vencedora do respectivo Pregão, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos das Leis em epígrafe, firmam o presente Contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e execução contábil pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do item 01 (LOTE ÚNICO) do **PA Nº 018/2022, EDITAL Nº 003/2022, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2022**, o qual faz parte do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORDEM DE SERVIÇO.

2.1- A ordem de serviço será expedida via e-mail e indicará os pontos a serem executados, compreendendo o item, quantidade e etc. A CONTRATADA fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

2.1.1- A ordem de serviço será enviada ao prestador por meio de e-mail informado na proposta da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do mesmo;



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

2.1.2- O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste;

2.1.3- O prazo máximo de entrega do(s) serviço(s) é de **03 (três) dias** corridos contados da confirmação do recebimento da **ordem**, ainda, deverá ser emitida com **03 (três) dias** corridos de antecedência;

2.1.4- A empresa deve comunicar o horário que prestará os serviços mediante e-mail e, havendo alguma alteração, deverá comunicar o(s) motivo(s) da impossibilidade ou, encaminhar funcionário próprio para realização do pactuado;

2.1.5- O objeto deverá ser prestado na sede do Legislativo, localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, em dias úteis e no horário compreendido de funcionamento da Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da prestação de serviços;

2.1.5.1- O responsável pelo pela supervisão fará a conferência dos serviços após a conclusão ou mensal, que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do PA, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente se não atendidas as mesmas.

2.2- A contratação com o prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho da despesa, autorização dos serviços, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

3.1- O prazo de vigência do Contrato inicia-se com sua assinatura (____/____/2022), vigendo por 03 (três) meses, entretanto, os serviços que serão executados, compreende aos meses de maio a julho/2022, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo de Prorrogação, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

4.1- O valor total global do Contrato fica fixado em **R\$_____**, limitado ao valor mensal de **R\$_____**, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis, ainda, as despesas correrão por conta da seguinte classificação:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
01.00	01.01	2.049	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110

4.2- A nota fiscal da prestação de serviços poderá ser emitida em dia posterior a entrega dos serviços e, o pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em conta indicada pela empresa CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada por funcionário competente, indicando, desde já, o Senhor Rene Gonçalves da Silva, portador da cédula de identidade nº 48.273.639-2 (SSP/SP).

4.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber ou, pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Fornecer o objeto deste Contrato nas condições previstas no referido PA, parte integrante deste Contrato, de acordo com sua proposta.

5.2- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3- Manter durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no PA, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, item 4.1.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços do objeto CONTRATADO.

6.4- Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA.

7.1- Nos termos do art. 56, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES.

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este PA, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista em Legislação.

8.2- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79/80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. Ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.2.1- Em caso de possível atraso na entrega do objeto, por fato superveniente a vontade da CONTRATADA, a mesma deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 03 (três) dias úteis. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela CONTRATANTE, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a CONTRATADA ficará sujeita à sanção prevista em Legislação;

8.2.2- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE;

8.2.3- Às penalidades a serem aplicadas em decorrência do descumprimento deste contratual será observado o devido processo legal, com a utilização, na omissão deste Contrato dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - FORO.

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- E, por estarem justas e CONTRATADAS, em 03 (três) vias, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Natividade da Serra, _____ de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP
William Manoel dos Santos
Presidente

(RAZÃO SOCIAL)
Representante Legal: (Nome Pessoa Física)

Testemunhas:



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2022, realizado pela Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data/mês/ano.

Representante Legal
RG Nº
CPF/MF Nº

CARIMBO EMPRESA



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2022, realizado pela Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo.

Local, data/mês/ano.

Representante Legal

RG Nº

CPF/MF Nº

CARIMBO EMPRESA



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2022, da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da Lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data/mês/ano.

Representante Legal
RG Nº
CPF/MF Nº

CARIMBO EMPRESA



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
EDITAL Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unit.	Total
01		03	Meses		
TOTAL GERAL					

Validade desta proposta: 60 dias, a contar da abertura dos envelopes do Pregão.

Prazo de entrega: 03 (três) dias.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital nº ____/2022** e de seus Anexos.

Local, data/mês/ano.

Representante Legal
RG Nº
CPF/MF Nº

CARIMBO EMPRESA